



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**SOLICITANTE:** Comissão Permanente de Licitação

**FINALIDADE:** Adesão de Ata de Registro de Preços SRP nº 001/2017-SEMEC (Contrato nºs 114.2017.26.8.001 e 115.2017.26.8.001)

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o processo Licitatório Adesão de Ata de Registro de Preços SRP nº 001/2017-SEMEC e os Contratos nºs 114.2017.26.8.001 e 115.2017.26.8.001, que possui como contratadas as empresas INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e J. U. PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA - EPP e objetiva a *“Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços pra fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social e seus programas do Município de Tucuruí/PA.”*

**EXAME:**

Observa-se que a empresa foi contratada mediante a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços SRP nº 001/2017-SEMEC, ao analisar o processo licitatório e os seus respectivos Contratos, devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º Consta nos autos do processo a solicitação de Adesão de Ata do Gestor Municipal que gerou a motivação do processo Licitatório; (fls. 001 a 013)

2º Cópia da Ata da realização do pregão presencial por SRP do Município de adesão; (fls.014 à 032)

3º Cópia dos contratos assinados; (fls. 033 à 042)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

- 4º Publicação do extrato do Contrato; (fls.043)
- 5º Autorização de Adesão de Ata por SRP do Gestor Gerenciador; (fls. 045)
- 6º Carta das empresas vencedoras concordando com a solicitação de adesão de ata por registro de preço; (fls.046 e 047)
- 7º Documentação de habilitação das empresas vencedoras; (fls. 048 à 167)
- 8º Portaria nomeando o fiscal de contrato; (fls. 168)
- 9º Dotação Orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade para o exercício de 2017; (fls. 170)
- 10º Declaração do Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de adequação Orçamentária; (fls. 171)
- 11º Termo de autorização do Gestor Municipal para abertura do processo Licitatório de Adesão de Ata por SRP; (fls. 172)
- 12º Autuação de abertura do processo administrativo nº 20170921-SEMEC em 21/09/2017 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação; (fls. 173)
- 13º Cópia da portaria de nomeação da Comissão de Licitação; (fls. 174)
- 14º Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de preço; (fls. 175 a 180)
- 15º Cópia do Parecer Jurídico do órgão gerenciador; (fls. 182 à 183)
- 16º Cópia do Parecer do Controle Interno do órgão gerenciador; (fls. 185)
- 17º Edital da Licitação do órgão gerenciador; (fls. 186 à 257)
- 18º Publicação do Edital da Licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial e Diário da Amazônia; (fls. 258 à 260)
- 19º Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT; (fls. 261)
- 20º Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT; (fls. 262)
- 21º Publicação do aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT no Diário Oficial da União, Diário da Amazônia e Diário Oficial; (fls. 263 à 266)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

22º Parecer Jurídico Favorável, dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito; (fls. 268 a 274)

23º Na análise dos contratos e seu processo integral constatou-se que os mesmos estão revestidos de todas as formalidades legais. (fls. 275 a 292)

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração do processo licitatório e formalização dos Contratos n.ºs 114.2017.26.8.001 e 115.2017.26.8.001, celebrado entre o Município de Tucuruí/PA e as empresas *INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e J. U. PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA - EPP*, considero a regularidade da referida Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Tucuruí, 26 de outubro de 2017.

**Adhemar Medeiros Rios**  
Controlador Interno  
Port. n.º 019/2017-GP